

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.808, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Designa Comissão para Avaliação de Bem Imóvel para fins de Desapropriação pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º** Designar os servidores **CARLOS EDUARDO BARBSZCZ**, engenheiro civil, **JOSÉ ALBERTO ADAM**, fiscal tributário e **NELSON RAMOS LEAL FILHO**, assistente administrativo, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do seguinte imóvel para fins de desapropriação:

• **LOTE Nº 152** (cento e cinquenta e dois), da **GLEBA Nº 01** (um), sob a denominação de Nova Perseverança, neste Município e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com a área de 52.769,00m<sup>2</sup> (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados), equivalentes à 2,18 alqueires paulistas, ou sejam, 05,2769 ha; dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: Confronta com a Rodovia Federal BR-373 e Lote nº 154; ESTE: Confronta com o Lote nº 168 e 105 da Gleba 03; SUL: Confronta com o lote nº 169; OESTE: Confronta com o Lote nº 169 e Rodovia Federal BR-373. O imóvel objeto do presente termo encontra-se registrado na **MATRÍCULA Nº 3.804** do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Marmeleiro, PR, de propriedade de VALDIR DUARTE PINTO e sua esposa SÔNIA MARA BORGES DUARTE PINTO;

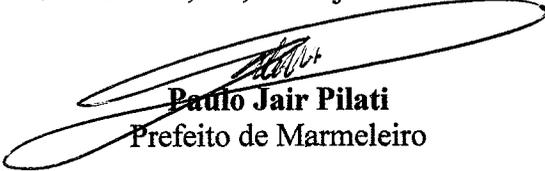
**Art. 2º** A Comissão deverá realizar as avaliações observando-se o valor pela fração de solo e valor das eventuais benfeitorias existentes.

**Art. 3º** A Comissão ora constituída terá prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar os relatórios de avaliação.

**Art. 4º** O trabalho da comissão será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso VI, da Lei no 2.096, de 23 de setembro de 2013, observadas as ressalvas do § 3º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de julho de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro